

## Quesitos para avaliação de sistema de gestão para implementação do Sisfic:

- 1) A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) divulga periodicamente o **Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal**, uma iniciativa que avalia a consistência da informação que o Tesouro recebe, de acordo com o **Portal do Tesouro Nacional Transparente**. O **Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal** é fundamental para evidenciar como os contadores municipais estão se adequando e atendendo às mudanças do órgão regulador central. Assim, o Ranking é dividido em quatro dimensões de avaliação com conjuntos de verificações que possuem o mesmo objetivo. Como seu software de gestão trabalha a transparência e avalia a consistência das informações que devem ser enviadas ao Tesouro?
- 2) Nós gestores necessitamos realizar um mapeamento das soluções de tecnologia relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal (aqui está incluído sistemas de folha de pagamento, gestão de pessoas, controle, almoxarifado, dívida ativa e outros correspondentes dos órgãos da administração direta e indireta do município). Em que nível seu sistema de gestão estaria apto a executar a integração aos demais sistemas estruturantes fornecidos por outras empresas de TI já que, o Siafic é tão somente um sistema de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e não necessariamente de gestão?
- 3) Seu sistema prevê perfis de acesso, com regras rígidas de controle, em que cada unidade gestora só consiga fazer alterações nas informações de sua responsabilidade, ou seja, a base de dados terá mecanismos de proteção contra qualquer acesso não autorizado conforme prescrito no art. 14 do Decreto Federal nº 10.540./2020? Se sim, de que maneira?
- 4) Afim de assegurar a autonomia dos Poderes, seu sistema possui dispositivos para atendimento à segurança total de acesso dos usuários do sistema, que garanta acesso exclusivo ao seu próprio sistema, sem interferência em outra unidade gestora, conforme prescrito no artigo 1º, § 1º e 11 do Decreto Federal nº 10.540/2020?
- 5) O Siafic deverá estar implantado até o dia 01/01/2023. Seu sistema já está totalmente atualizado para essas novas regras, em especial ao prescrito no art. 3º do Decreto Federal nº 10540/2020 no tocante a elaboração dos documentos contábeis relativos à contabilidade aplicada ao setor público? Se não, qual a fase que vocês se encontram?
- 6) Há pleno atendimento a todos os requisitos dos documentos contábeis? (art. 3º do Decreto Federal nº 10540/2020)
- 7) Haverá impedimento na utilização de ferramentas para refazer lançamentos contábeis diretamente na base de dados? (art. 4º, § 10, IV)
- 8) O Siafic deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo de cada Município com ou sem rateio de despesas, conforme regulamentação local, desta maneira, a contratação conjunta não representa violação ao princípio da separação dos poderes. Desta maneira, quem deve cuidar da contratação ou desenvolvimento do Siafic é o Poder Executivo. Considerando que o software de execução orçamentária, administração financeira e orçamentária deve ser um só e em sendo sua empresa contratada para o fornecimento do sistema Siafic, e havendo rateio destas despesas em nosso município e em relação a este custeio (Poder Executivo (autarquias, inclusive) e Poder Legislativo, como fará a

efetiva cobrança ou rateio desses custos? Quais parâmetros a serem aplicados, modelos de quantitativos, etc.?

9) Siafic é um sistema de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e não necessariamente de gestão. Em que nível de desenvolvimento estão os módulos complementares? Quais são os módulos complementares que serão implementados e disponibilizados por sua empresa?

10) Como será feita a integração entre o Siafic e os sistemas estruturantes? Seu sistema está apto a oferecer a integração com sistemas estruturantes sem intervenção humana, ou seja, por rotinas automáticas, conforme inciso II do artigo 2 do decreto 10.540?

11) Como seu sistema vai tratar a chamada "disponibilização em tempo real" previsto no artigo 2º, do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020?

12) Em seu sistema está previsto módulos para facilitar o envio de informação aos órgãos de controle internos e externos como, por exemplo o Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou para o Siconfi da Secretaria do Tesouro Nacional?

13) Como seu sistema vai conceituar "centro de custos" previstos no §9º do art. 1º, do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020?